

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

TERMO DE REFERÊNCIA

A	DO OBJETO:
	Contratação empresa para fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes do município de Arame - MA, de interesse da Secretaria de Assistência Social.
B	DA JUSTIFICATIVA:
	<p>O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de urnas funerárias, por um período de 06 (seis) meses, nos termos das especificações e condições constantes deste Termo de Referência.</p> <p>A Secretária de Assistência Social do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018.</p> <p>Este objeto terá como justificativa dotar a Secretaria de Assistência Social de Urnas Funerárias (adulto e infantil) para atender as necessidades das famílias carentes do Município de Arame/Maranhão.</p>
C	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	<p>As Urnas Funerárias (adulto e infantil) deverão ser fornecidas àqueles que delas necessitarem, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, aos familiares ou outrem que serão responsáveis pelo traslado. Os produtos serão liberados e/ou recebidos por servidor designado para tal finalidade. A empresa deverá entregar os produtos no horário que se fizer necessário. Serão recusadas as urnas que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o uso.</p> <p>Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora. As urnas, objeto desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua entrega. As urnas deverão estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as urnas que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso. Caso haja interrupção ou atraso na execução do fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa após o recebimento da solicitação constante do item.</p> <p>A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo. O fornecimento de urnas será entregue somente à pessoa indicada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.</p>



D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	URNA MODELO SEXTAVADO-INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: urna modelo sextavado, com alça dura cascão, acabamento externo: prime UV, sem visor e alça dura. (Dimensões: (0,5M A 1,2M), Largura: 0,25 M x 0,25 M – Altura).	UND	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
02	URMA MODELO SEXTADO- ADULTO ESPECIFICAÇÕES: urna modelo sextavado, com alça dura cascão, acabamento externo: prime UV, sem visor e alça dura. (Dimensões: (1,5 M A 2,2 M), Largura: 0,70M0, 5M-Altura).	UND	13	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.400,00

E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações relativas à cobertura da presente despesas ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.

G DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
 A presença da fiscalização da Secretaria da Assistência Social, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

H	DAS OBRIGAÇÕES
	<p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA deve: Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Arame. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no local indicado pela CONTRATANTE: Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.</p>
I	DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
	<p>Designar servidor da Secretaria de Assistência Social, para proceder no recebimento das urnas que serão entregues de forma parcelados, de acordo com a demanda solicitada. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência; Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.</p>
J	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O Contrato terá a vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.</p>
K	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
L	DO REAJUSTE DE PREÇOS
	<p>O preço do equipamento apresentado na proposta será permanente e irrealizável de acordo com a legislação vigente.</p>



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

	<p>O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo do equipamento, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;</p> <p>Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;</p>
M	<p>DA RESCISÃO DO CONTRATO:</p> <p>Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento do equipamento;b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;c) (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos; do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do(s) equipamento (s) no prazo estipulado;f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadosg) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato; <p>A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.</p>
N	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.</p>
O	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.</p> <p>O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.</p>



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

P INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa de:

I – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II – 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição do(s) equipamento(s) entregues em desconformidade ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

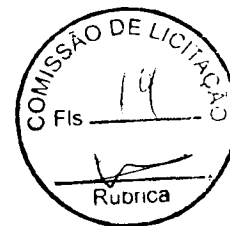
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela AGEM.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762



Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento AGEM, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

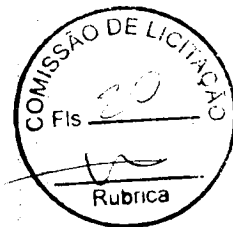
Q DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
Rua Nova, S/N, Centro
12.542.767/0001-21 FONE: (99)98817- 6762

R	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:
	<i>Maiane de Oliveira Soares</i> MAIANE DE OLIVEIRA SOARES COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO
S	DA APROVAÇÃO
	Aprovo o Presente Termo de Referência ARAME, 13 DE JULHO DE 2021 <i>Neusa Maria Gomes Duarte</i> _____ NEUSA MARIA GOMES DUARTE Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social